



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

### RESOLUÇÃO Nº. 070/2011 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste conselho, realizada no dia 11 de novembro de 2011 e considerando:

- A aprovação favorável da plenária aos projetos apresentados pelas entidades relacionadas, que dispõem de recursos no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de destinação do percentual do imposto de renda devido de pessoas físicas e jurídicas;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar projetos de Destinação Casada - apresentados pelas Instituições: **Centro de Educação Infantil Tia Lana, Instituição Escola Oficina Pestalozzi II, Centro de Educação Infantil Maria Esther Leite Junqueira, Instituição AME Associação Mãos Estendidas.**

- a. Processo nº 448/11-CMDCA: “Projeto de Destinação Casada do Imposto de Renda” apresentado pela Instituição ‘**Centro de Educação Infantil Tia Lana**’, inscrita no CNPJ 81.758.153/0001-02, registrado no CMDCA nº 076, no valor de R\$ 22.811,20, sendo 9.682,36 (nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos) para despesas correntes e 13.128,84 (treze mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos) para despesas de capital.
- b. Processo nº 427/11-CMDCA: “Projeto de Destinação Casada do Imposto de Renda” apresentado pela ‘**Instituição Escola Oficina Pestalozzi II**, inscrita no CNPJ 72.413.156/0001-05 registrado no CMDCA nº 028, no valor de R\$ 5.806,00 (cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais) para despesas de capital.
- c. Processo nº 357/11 “Projeto de Destinação Casada do Imposto de Renda” apresentado pelo **Centro de Educação Infantil Maria Esther Leite Junqueira**, Tendo como mantenedora a SOMA Sociedade Mantenedora de Assistência, inscrita no CNPJ 78.295.268/0001-95 registrado no CMDCA nº 019, no valor de R\$ 2.718,00 (dois mil e setecentos e dezoito reais), para despesas de investimento.

---

Publicado no J.O.M. Edição nº \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



- d. Processo nº 343/11 “Projeto de Destinação Casada do Imposto de Renda” apresentado pela **Instituição AME Associação Mãos Estendidas**, inscrita no CNPJ 07.242.815/0001-26 registrado no CMDCA nº 044, no valor de R\$ 34.664,00 (trinta e quatro mil seiscientos e sessenta e quatro reais), para despesas de capital.

§ 1º Os processos a que se referem as alíneas (a), (b), (c), (d), tratam de recursos de destinação casada do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem aplicados nas instituições que a viabilizaram, conforme deliberação deste conselho.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 06 (seis) meses para a execução financeira, a contar da data da assinatura do Convênio com o Município de Londrina e o prazo de trinta dias após término da vigência do convênio para fins de prestação de contas.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 11 de novembro de 2011

*Cesar Braga de Paula*  
Presidente